



§ 0.25

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRIMEIRO - MINISTRO :

DESPACHO N.º 057/PM/VI/2020

Delegação de competências no Diretor do Centro Integrado de Gestão de Crises e 2.º Comandante Operacional da Sala de Situação1

DESPACHO N.º 058/PM/VI/2020

Nomeação dos Porta-Vozes da Sala de Situação2

DESPACHO N.º 059/PM/VI/2020

Nomeia a estrutura da sala de situação do Centro Integrado de Gestão de Crises.....2

DESPACHO N.º 057/PM/VI/2020

Delegação de competências no Diretor do Centro Integrado de Gestão de Crises e 2.º Comandante Operacional da Sala de Situação

Considerando que o artigo 29.º da Lei n.º 2/2010, de 21 de abril, a denominada Lei de Segurança Nacional, criou o Centro Integrado de Gestão de Crises (CIGC) como o órgão especializado de assessoria e consulta para a coordenação técnica e operacional da atividade das entidades que compõem o Sistema Integrado de Segurança Nacional, nomeadamente para o desenvolvimento de estratégias de prevenção de conflitos, funcionando na direta dependência do Primeiro-Ministro;

Considerando que o n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 2/2010, de 21 de abril, determina que “em situação de crise, resultante de

grave perturbação da ordem pública ou de calamidade pública, o CIGC passa para a direta dependência do Primeiro-Ministro, podendo funcionar como sala de situação”;

Considerando que através do Decreto do Presidente da República n.º 35/2020, de 27 de maio, Sua Excelência o Senhor Chefe de Estado declarou o estado de emergência para vigorar em todo o território nacional, entre o dia 28 de maio de 2020 e o dia 26 de junho de 2020;

Considerando que o n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2010, de 21 de abril, estabelece que “sempre que não seja pre visível o uso da força, o planeamento e atribuição de missões e tarefas e o controlo da respetiva execução, cabem à entidade com a competência para a intervenção principal, podendo a sua coordenação ser delegada pelo Primeiro-Ministro no Diretor do CIGC”;

Considerando que não é previsível o uso da força para efeitos de realização das operações que visam assegurar a implementação das medidas de execução da declaração do estado de emergência;

Considerando que a sala de situação deve dispor dos meios jurídico- administrativos necessários para realizar as operações necessárias de prevenção e mitigação de um surto de COVID-19 de forma a que, com agilidade e rapidez, possam ser atingidos, de forma eficaz e efetiva, os objetivos subjacentes àquelas;

Considerando que o volume de trabalho que impende sobre o Primeiro-Ministro nem sempre permite responder, de forma imediata, às solicitações que lhe possam ser exigidas pela sala de situação;

Assim,

ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2010, de 21 de abril:

1. Delego no Diretor do Centro Integrado de Gestão de Crises e 2.º Comandante Operacional da sala de situação do Centro Integrado de Gestão de Crises, Brigadeiro-General João Miranda “Aluk”, o exercício da competência de coordenação do planeamento e atribuição de missões e tarefas, bem como do controlo da respetiva execução,

incluindo a emissão das instruções operacionais que se revelem necessárias para a execução do plano de controlo do surto de COVID-19;

2. Determino que o presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde o dia 28 de maio de 2020.

Publique-se.

Díli, 25 de junho de 2020.

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

DESPACHO N.º 058/PM/VI/2020

**NOMEAÇÃO DOS PORTA-VOZES DA SALADE
SITUAÇÃO**

Considerando o papel fundamental que a disseminação de informação correta e atualizada tem para a prevenção e combate ao surto de COVID-19;

Considerando a necessidade de assegurar a disseminação de informação pública objetiva, fidedigna e rigorosa sobre as atividades de prevenção e controlo do surto de COVID-19 em Timor-Leste;

Considerando a importância de assegurar a uniformidade e coerência da informação oficial que é disseminada sobre a prevenção e o controlo do surto de COVID-19 em Timor-Leste;

Considerando que a Sala de Situação, nomeadamente o Estado-Maior-Conjunto e a Coordenação dos Oficiais de Ligação das Forças de Tarefa, pelas funções de coordenação que presentemente exerce, centraliza um conjunto amplo de informações sobre as atividades desenvolvidas pelo conjunto dos órgãos e serviços da administração pública empenhados nas tarefas de prevenção e de controlo do surto de COVID-19 em Timor-Leste;

Assim,

ao abrigo do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 2/2010, de 21 de abril, da alínea l) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, determino que:

1. As informações oficiais relativas à prevenção e controlo do surto de COVID-19 sejam disseminadas pelos órgãos de comunicação social e pelo público em geral através da sala de situação do Centro Integrado de Gestão de Crises;

2. Exerçam as funções de porta-vozes da sala de situação do Centro Integrado de Gestão de Crises:

a) O Capitão de Mar e Guerra Donaciano da Costa Gomes, Coordenador do Estado-Maior-Conjunto;

b) O Dr. Sérgio Lobo, Coordenador da Força de Tarefa para a Prevenção e Mitigação do Surto COVID-19;

c) O Dr. Rui Maria de Araújo, Coordenador dos Oficiais de Ligação das Forças de Tarefa;

d) A Dra. Odete Viegas, Diretora-Geral das Prestações em Saúde e membro da Força de Tarefa para a Prevenção e Mitigação do Surto COVID-19.

3. Determino que o presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde o dia 28 de maio de 2020.

Publique-se.

Díli, 25 de junho de 2020.

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

DESPACHO N.º 059/PM/VI/2020

Nomeia a estrutura da sala de situação do Centro Integrado de Gestão de Crises

Considerando que o artigo 29.º da Lei n.º 2/2010, de 21 de abril, a denominada Lei de Segurança Nacional, criou o Centro Integrado de Gestão de Crises;

Considerando que o n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 2/2010, de 21 de abril, prevê que o Centro Integrado de Gestão de Crises pode também funcionar como sala de situação nos casos de exceção constitucional;

Considerando que, através do Decreto do Presidente da República n.º 35/2020, de 17 de maio, foi declarado o estado de emergência, com fundamento em calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19;

Considerando que, face à necessidade de assegurar a coordenação efetiva da resposta à ameaça representada pela

referida pandemia, bem como de garantir a ordem e segurança em todo território nacional, o Centro Integrado de Gestão de Crises passou a funcionar como sala de situação;

Considerando que é necessário nomear a estrutura da sala de situação do Centro Integrado de Gestão de Crises com a maior brevidade possível;

Assim,

ao abrigo do disposto pelo n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, decido:

1. Nomear para integrarem a estrutura da sala de situação do Centro Integrado de Gestão de Crises:

- a) O Senhor Brigadeiro-General João Miranda “Aluk”, Diretor do Centro Integrado de Gestão de Crises, para exercer as funções de 2.º Comandante;
- b) O Senhor Capitão de Mar e Guerra Klamar Fuik, Diretor do Instituto de Defesa Nacional, para exercer as funções de Coordenador do Estado-Maior-Coordenador;
- c) O Senhor Sérgio Lobo, ex-Ministro da Saúde, para exercer as funções de Coordenador da Força de Tarefa para a Prevenção e Mitigação do Surto COVID-19;
- d) O Senhor Rui Maria de Araújo, ex-Primeiro-Ministro e ex-Ministro de Estado e da Saúde, para exercer as funções de Coordenador dos Oficiais de Ligação das Forças de Tarefas;
- e) O Senhor Francisco Guterres, ex-Secretário de Estado da Segurança e Assessor do Gabinete do Primeiro-Ministro, para exercer as funções de Coordenador da Equipa de Estudos e de Análise de Riscos;
- f) O Senhor Aurélio Guterres, ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, para exercer as funções de Coordenador do Destacamento de Reação Rápida;
- g) O Senhor Deonísio Santos, do Gabinete do Primeiro-Ministro, para exercer as funções de Coordenador do Serviço de Administração e Finanças;
- h) O Senhor José da Costa, da Agência Noticiosa de Timor-Leste, IP, para exercer as funções de Coordenador da Unidade de Informação Pública;
- i) O Senhor Afonso Henriques Corte-Real, Chefe de Gabinete do Primeiro-Ministro, para exercer as funções de Oficial de Ligação ao Comandante Operacional;
- j) O Senhor Nuno Machado Reis, Assessor Jurídico do Gabinete do Primeiro-Ministro, para exercer as funções de Assessor Jurídico da Sala de Situação.

2. Delegar no 2.º Comandante Operacional, Senhor Brigadeiro-General João Miranda “Aluk”, a competência para nomear os demais membros da estrutura da sala de situação do Centro Integrado de Gestão de Crises;

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 28 de maio de 2020.

Díli, 25 de junho de 2020

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro